

LEI N. 2.147, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Autoriza o Poder Executivo a proceder a alterações na distribuição das despesas do Plano Quadrienal, e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a, sem prejuízo total da despesa prevista, proceder às alterações que se fizerem necessárias na distribuição das despesas a serem realizadas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o limite de aplicação anual, de Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros), fixado no artigo 1.º da Lei n.º 368, de 17 de dezembro de 1951, fica elevado de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros).

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.148, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre a derrogação do artigo 17 e seu parágrafo único, do Decreto-lei n.º 13.192, de 19-1-43.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam derogados o artigo 17 e seu parágrafo único do Decreto-lei n.º 13.192, de 19 de janeiro de 1943.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Luciano Gualberto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 2.149, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dá nova redação ao item n.º 1435, do artigo 1.º da Lei n.º 955, de 27 de janeiro de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O item n.º 1435 do artigo 1.º da Lei n.º 955, de 27 de janeiro de 1951, passa a ter a seguinte redação:

Table with 2 columns: Item number and Amount in Cr\$. Items include Associação dos Amigos da Alta Mogiana, Botafogo Futebol Clube, Caixa Escolar do Grupo Escolar Camilo de Mattos, etc.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mário Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.361, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos:

dois (2) da carreira de Médico, do QSSPAS — PP — III, classes "O" e "Q", lotados no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria e ocupados, respectivamente, pelos Drs. João Sampaio Góes Junior e Milton Muller da Silva;

um (1) de Atendente, padrão "F", do QSSPAS — PP — II, lotado no Instituto do Tracoma e Higiene Visual, do mencionado Departamento de Saúde e ocupado por d. Waldemira Brunner de Lima.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.362, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargos

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Médico, do QSSPAS — PP — III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado interinamente, pelo dr. Francisco Carmo Volpe.

Artigo 2.º — O funcionário relocado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.363, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Hospital de Isolamento "Emílio Ribas", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "S" da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do referido Departamento e ocupado pelo dr. Carlos de Oliveira Bastos.

Artigo 2.º — O funcionário relocado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relocado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.364, DE 16 DE JUNHO DE 1953

Dispõe sobre relocação de cargos.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n.º 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relocados na Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social os seguintes cargos:

dois (2) da classe "O" da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III lotados na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento e ocupado pelos Drs. Dário de Oliveira Guimarães e Joaquim Rodrigues Fernandes, sendo este em caráter interino;

um (1) da classe "K" da carreira de Técnico de Laboratório QSSPAS-PP-III, lotado no Instituto "Adolfo Lutz" do mesmo Departamento de Saúde e ocupado por d. Consuelo Bastos Montenegro;

um (1) da classe "K" da carreira de Fiscal Sanitário, do QSSPAS-PP-III lotado no Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, do citado Departamento e ocupado pelo sr. Domingos Pascale;

AVISO

Acham-se à venda no ALMOXARIFADO desta Repartição, a rua da Gloria, n. 893, os impressos abaixo, cujo uso foi determinado pela Resolução n. 352, de 13-5-1952, do Governador do Estado.

Modelo I — para "Cargos do Quadro do Funcionalismo Público"

cada folha, Cr\$ 1,00 (um cruzeiro).

Modelo II — para "Funções Gratificadas"

cada folha, Cr\$ 0,70 (setenta centavos).

Pelo Correio, sob registro postal, cada grupo de 25 folhas mais Cr\$ 0,50 (cincoenta centavos).

um (1) da classe "I", da carreira de Operador de Rolo X, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do mencionado Departamento e ocupado por d. Maria Luiza Reis Costa;

um (1) da classe "J", da carreira de Contador e Guarda-Livros, do QSSPAS-PS-II, lotado na Diretoria Geral da referida Secretaria e ocupado pelo sr. José Natale; e

um (1) da classe "G", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão Administrativa, do mencionado Departamento de Saúde e ocupado por d. Maria Izabel Camargo.

Artigo 2.º — Os funcionários relocados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários relocados por este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de junho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 17 de junho de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Subst.

PALÁCIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

ATO DO DIRETOR GERAL, DE 17 DO CORRENTE

Designando, nos termos do artigo 90 do Decreto-lei n.º 12.273 de 28 de outubro de 1941, o sr. Manoel Dutra Rodrigues Perdigão, estatístico, classe "N", da PP-III do QSG, para substituir o sr. Lício Guilherme Cristiano, tesoureiro, padrão "N", da PP-II, do QSG, no desempenho da Função Gratificada — F.G.6, de Chefe da Seção de Estatísticas Fislográficas, Culturais e Sociais da I Divisão, instituída na PP-IV do QSG, pelo artigo 7.º da Lei 877-50, durante o seu impedimento por falta, a partir de 2 de maio p. passado, ambos lotados neste Departamento.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETOS DE 17 DO CORRENTE

Nomeando:

nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 15.610, de 26-1-46, o Prof. Dr. Euripedes Simões de Paula, para exercer as funções de Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo;

nos termos dos artigos 16, inciso V, 90 e parágrafos, do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, o Sr. Raul Vittorio Bellintani, para substituir Dona Maria Viotti de Lutz, no cargo de Técnico de Administração, padrão "H", do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Administração, anexo à Cadeira de Ciência da Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, enquanto durar seu impedimento. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

nos termos dos artigos 16, inciso V, 90 e parágrafos do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, o Dr. Emílio Mastroloni, para, a contar de 15 de abril do corrente ano, substituir o Dr. Francisco Spartaco Cerruti, no cargo de Assistente, padrão "S", do grupo I, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, enquanto durar seu impedimento por licença-prêmio. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento, vigente;

nos termos dos artigos 16, inciso V e 90 e parágrafos do Decreto-lei n.º 12.273, de 28-10-41, D. Rosa Tadeschi Vianna Manso Vieira, para substituir D. Nícia Vilela Luz no cargo de Técnico de Administração, padrão "K" do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Administração, anexo à Cadeira de Ciência da Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, enquanto durar seu impedimento. Fica, ao mesmo tempo, exonerada de igual cargo lotado no mesmo Instituto e que vem exercendo em substituição a D. Eugênia de Moraes Andrade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

de conformidade com os termos do artigo 18, letra "b" do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 7066, de 6-4-35 o Dr. Admar Cervellini para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor Catedrático, padrão "V" de t.i. do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", correspondente à I.ª Cadeira — "Física e Meteorologia" daquela Escola, de que é, atualmente, ocupante interino. Fica, ao mesmo tempo, exonerado do cargo de Assistente, padrão "S", do grupo I, da mesma parte, Quadro e lotação. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;